



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 33/2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.805/2017 de 11 de maio de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (*duzentos e noventa mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0008.2106 - Conv. Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 002491 – 00945 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Voluntarias Públicas Federais.

Valor R\$ 243.750,00 (*duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais*).

Conta da despesa - 002492 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 46.250,00 (*quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Proposta nº 027404/2017 e emenda parlamentar nº 28430008, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.01.00 - REC. CONV. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.1.99.64.00 - Rend. Aplicação - Conv. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de maio de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal